



# Prefeitura do Município de Itatiba

## TERMO DE COMODATO

PA nº00403/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG n.º20.006.816-7 e do CPF n.º180.601.828-46, doravante designada **COMODANTE**, e **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA**, doravante designada **COMODATÁRIA**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 50.125.418/0001-01, e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Atilio Lanfranchi, n.º 607, Alto de Fátima, Itatiba-SP, neste ato representada pela sua Presidente, **VÂNIA FRANCISCON VIEIRA**, portadora do R.G. n.º 9.659.248 e do CPF n.º 033.293.888-38, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o empréstimo de: **AMPLIFICADOR DE SOM** (de acordo com Nota Fiscal nº000.001.709 que segue anexa), de propriedade

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]*



# Prefeitura do Município de Itatiba

da COMODANTE, de acordo com as justificativas encartadas nos autos do PA nº00403/2019.

**1.2** - A presente autorização se faz em caráter gratuito, vedada outra destinação para o seu uso que não a utilização pela COMODATÁRIA para consecução de atividades por ela executadas.

## CLÁUSULA II - DO PRAZO

**2.1** - O comodato de que trata o presente termo terá o prazo de 05 (cinco) anos.

## CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

**3.1** - A COMODATÁRIA será responsável por quaisquer danos materiais causados no bem ou a terceiros, desde que decorrentes da sua utilização.

**3.2** - A COMODATÁRIA usará e administrará o equipamento como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros.

**3.3** - Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento, sempre verificando a observância das normas de utilização;

**3.4** - Restituir o equipamento quando NOTIFICADA nos termos da Clausula II.

al  
h  
mf  
⊗

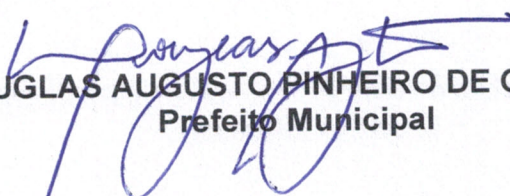


## Prefeitura do Município de Itatiba

Por estarem assim, justas e concordes, assinam as partes o presente **Termo de Comodato**, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas instrumentais nomeadas, firmado em três (03) vias de igual teor e forma, uma via permanecendo nos arquivos da Administração Pública, uma via entregue à COMODATÁRIA e uma via juntada aos autos do processo administrativo nº 00403/2019 de que se origina.

Itatiba, 25 NOV. 2020

Pela **COMODANTE**:

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

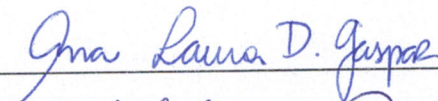
  
**NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES**  
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela **COMODATÁRIA**:

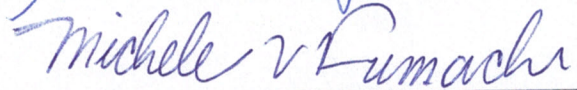
  
**VÂNIA FRANCISCON VIEIRA**  
Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos  
dos Excepcionais de Itatiba

Testemunhas:

1 –



2 –



**Observação:** Esta é a fl. 03/03 do Termo de Comodato, oriundo do Processo Administrativo nº 201900000403, firmado em 25 NOV. 2020